



LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Altera empregos públicos efetivos, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 001/2010 e dá outras providências.

MARCIO LUIZ MIGUEL, Prefeito Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas a jornada e a referência do emprego público de provimento efetivo de Agente de Controle de Vetores, nos seguintes moldes:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	REF.	CARGA HORÁRIA (semanal)	REQUISITO MÍNIMO
Agente de Controle de Vetores	20	4.1	40 horas	Ensino Fundamental Completo

§1º. Fica alterado o anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 001/2010, no importe ao referido emprego público, nos moldes especificados no *caput*.

§2º. A alteração da jornada do emprego público de provimento efetivo de Agente de Controle de Vetores, exposta no *caput*, será de adoção facultativa para os que já se encontram nos quadros da administração, devendo a escolha ser realizada, de maneira irretroatável, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial da presente Lei.

§3º. A opção pela manutenção na jornada semanal de 30 (trinta) horas, e não adoção da nova, acarretará em vencimento do proporcional aos novos valores previstos, nos seguintes moldes:

EMPREGO PÚBLICO	REF.	CARGA HORÁRIA (semanal)
Agente de Controle de Vetores	4.A	30 horas

Art. 2º. Ficam alteradas as referências de vencimento 4.A e 4.1, para os seguintes montantes:



GOVERNO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2021 - 2024

REFERÊNCIA	VALOR
4.A	R\$ 1.818,00
4.1	R\$ 2.424,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias, retroagindo seus efeitos para a data de 06 de maio de 2022.

Monte Aprazível - SP, 22 de junho de 2022.


MARCIO LUZ/MIGUEL
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 05/2022 - Autoria: Chefe do Executivo